[MINUTA] TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO EXECUTIVO Nº 29/2022

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada por seu Presidente, **DANIEL DAVID**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.233/0001-38, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao Contrato Administrativo em epígrafe, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO TERMO ADITIVO):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2022, celebrado em 02 de maio de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de licença de uso de software para Contabilidade Pública e Controle Interno por prazo determinado, com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para a Câmara Municipal de Votuporanga, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022, Processo do Executivo nº 50/2022, seus anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO):

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2022 por mais **06 (seis) meses**, compreendendo o período de **03 de novembro de 2026 a 02 de maio de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR CONTRATUAL):

As partes pactuam a manutenção do valor mensal atualmente contratado de **R$ 5.607,93 (cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 33.647,58 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** para o período de 06 (seis) meses, sem aplicação de novo reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO):

A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços contratados, de natureza contínua e essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Votuporanga, especialmente quanto aos sistemas de Contabilidade Pública e Controle Interno. A medida mostra-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando a manutenção dos valores atualmente praticados, sem aplicação de novo reajuste, bem como a ausência de custos adicionais com implantação de novos sistemas, conversão de dados e treinamento de servidores, encontrando fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de

liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como suas atualizações e os padrões aplicáveis ao segmento.

CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas decorrentes do presente termo aditivo onerarão a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS):

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus termos aditivos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2026.

DANIEL DAVID	JOSÉ ROBERTO FIORILL
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga	Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

MAURILO PIMENTA DE MORAIS	ROSELAINE CORREIA
Matrícula 49-3	Matrícula 128-7